## MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77 E-mail: <u>assessoria@indianopolis.pr.gov.br</u>

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 618/2020

**Súmula:** Dá nome ao Hospital Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica denominado "Dr. SHIGUERU VALDEMAR OSAKU", o Hospital Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de dezembro de 2020.

## **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**

Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte. Edição nº: 8401 Página nº: IND - 01 Data de: 05/12/2020